



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Projeto de Lei nº 03, de 10 de fevereiro de 2015.

Ratifica a Resolução nº 042 de 21 de novembro de 2014, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí-CIS-AMAVI, que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 042 de 21 de novembro de 2014, constante do Anexo desta Lei, em todos os seus termos, para que a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí-CIS-AMAVI produza seus efeitos legais e jurídicos em sua plenitude.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2015.


ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ANEXO

RESOLUÇÃO nº 042 de 21 de novembro de 2014.

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIS-AMAVI, datada de 21 de novembro de 2014, o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta resolução.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso XVIII do § 6º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (...).

(...)

§ 6º Compete ao Conselho de Administração:

(...)

XVIII - nomear e exonerar o Diretor Executivo;

(...)”

Art. 3º Ficam revogados os §§ 5º e 6º, renumera-se o § 7º para § 5º, e alteram-se as redações dos §§ 1º e 2º da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (...).

§ 1º A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIS-AMAVI, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Diretor Executivo.

§ 2º O procedimento de nomeação e posse do Diretor Executivo será fixado no Estatuto do Consórcio.

(...).

§ 5º Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123

88.440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

no Estatuto do Consórcio.”

Art. 4º Ficam alteradas as redações dos §§ 2º, 3º, 5º, 7º e seus incisos, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (...).

(...)

§ 2º Para a execução das atribuições da Diretoria Executiva fica criado o cargo em comissão de Diretor Executivo previsto no Anexo do presente instrumento, cujo provimento dar-se-á por livre nomeação e exoneração, ou será preenchido mediante nomeação de servidor ou empregado público cedido por quaisquer dos entes da Federação consorciados.

§ 3º A execução das atribuições de competência dos departamentos setoriais será promovida através dos cargos criados e previstos no Anexo do presente ajuste, os quais serão preenchidos por servidores ou empregados públicos cedidos por quaisquer dos municípios consorciados;

(...)

§ 5º O Diretor Executivo e os servidores dos departamentos setoriais perceberão o vencimento estabelecido para o cargo, vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicos, bem como remuneração com proventos, na forma da Constituição Federal, e nos casos de cessão de servidor ou empregado públicos para o Consórcio será observado o disposto no § 7º desta cláusula.

(...)

§ 7º Para o servidor ou empregado públicos cedido ao Consórcio pelo ente da Federação consorciado, na forma e condições da legislação de cada um, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, e deste instrumento, será observado:

I - o servidor ou empregado públicos recebido em cessão manterá a percepção da remuneração no ente cedente, e permanecerá vinculado ao seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - quando o vencimento do cargo efetivo a ser ocupado no Consórcio for superior à remuneração do cargo ou emprego ocupado no município, para fins de adequação aos vencimentos previstos no Anexo do presente instrumento, o Consórcio arcará com o pagamento da diferença financeira entre o valor da remuneração recebida no município de origem pelo servidor ou empregado cedido e o vencimento do cargo ocupado no destino;

III - quando a cessão ocorrer para cumprimento de jornada parcial, a diferença a ser paga na forma do inciso anterior será proporcional à quantidade de horas cedidas, cabendo ainda ao Consórcio o ressarcimento ao município cedente das horas em que o

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- labor do servidor ou empregado cedido ocorrer para o Consórcio;
- IV - o Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de ressarcimento de despesas de gastos com alimentação, estadia, depreciação de veículo, combustível, tempo de deslocamento, entre outros, decorrentes do deslocamento do servidor do município de origem até a sede do Consórcio, devidamente comprovadas;
- V - ao servidor ou empregado público cedido para ocupar o cargo de Diretor Executivo no Consórcio, o Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação até o limite de 60% (sessenta por cento) do vencimento fixado no Anexo do presente instrumento, de sorte que atenda a finalidade de compensar a assunção das responsabilidades e obrigações provenientes da natureza e complexidade do cargo;
- VI - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado públicos cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;
- VII - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão será ressarcido dos valores da remuneração paga ao servidor cedido acrescidos dos encargos patronais, podendo contabilizar os respectivos valores como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.
- (...)"

Art. 5º Fica alterada a redação do inciso II do § 1º da Cláusula Trigésima Terceira do Contrato de Consórcio Público que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Trigésima Terceira – (...).

(...)

II - eleitos os membros do Conselho de Administração, este nomeará o Diretor Executivo, nos termos deste instrumento."

Art. 6º Fica alterado o Anexo I do Contrato de Consórcio Público que passa a vigorar na forma do Anexo I desta resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de novembro de 2014.

José Constante
Presidente do CIS-AMAVI

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"
Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DO CIS-AMAVI

CARGOS	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Diretor Executivo	01	6.800,00	Dedicação Integral
Contador	01	5.000,00	35
Agente Administrativo	02	2.600,00	35

DESCRIÇÃO DAS CARATERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

Cargo	Atribuições / Habilitação
Contador	Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da instituição, órgãos governamentais e outras instituições públicas ou privadas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição. Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar e acompanhar o ingresso de receitas, bem como a escrituração de todos os livros e registros contábeis e legais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar e operacionalizar os

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Habilitação: Nível superior em contabilidade completo com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Agente Administrativo

Executar serviços gerais de caráter administrativo, operacional, executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-modem e outros; executar a recepção e a entrega de documentos e encomendas, interna e externamente. Auxiliar na supervisão, direção, orientação de unidades administrativas e operacionais do serviço público municipal; operar central telefônica, recepcionar e atender visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações, marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados; executar trabalhos de coleta e de entrega internos e externos, de correspondências, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades do setor; Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas, reproduzindo documentos, preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços administrativos;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Acompanhar visitantes aos diversos setores da administração, prestando-lhes informações necessárias, para atender solicitações dos mesmos; Controlar entregas e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos serviços; Coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios, ofícios circulares, cheques, requisições e outros; Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia ou digitação de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; Auxiliar no acompanhamento físico e financeiro de execução de obras e projetos; Auxiliar na execução de procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e serviços públicos; Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais; Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos à e execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; Auxiliar a implantar, executar e a acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Auxiliar na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos; outras atribuições afins.

Habilitação: Ensino médio completo.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"
Capital Catarinense do Milho Verde